



Prefeitura de Nova Andradina - M.S.
GABINETE DO PREFEITO

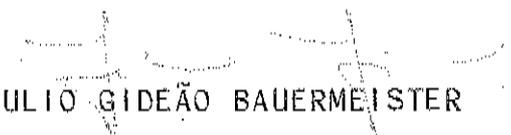
LEI Nº 038/84

"Dispõe sobre nova denominação da Rua da Inocência".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica denominada "RUA SENADOR AURO DE MOURA ANDRADE" a atual Rua da Inocência.
- Artigo 2º - A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei, refere-se a homenagem que o Município de Nova Andradina presta ao filho do fundador desta cidade, foi Presidente do Senado Federal e que trabalhou muito pelo engrandecimento de toda nossa região juntamente com seu pai e pela criação desta nossa cidade.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 13 de Novembro de 1.984.


GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER



Prefeitura de Nova Andradina - M.S.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 033/84

“Dispõe sobre nova denominação da Rua
de Inocência”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA,
Estado do Mato Grosso do Sul decreta, e
o Prefeito Municipal sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “RUA SENADOR AIRO DE MOURA AN-
DRADINENSE” a atual Rua de Inocência.

Artigo 2º - A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei,
referencia a homenagem que o Município de Nova -
Andradina presta ao filho do fundador desta ci-
dade, foi Presidente do Senado Federal e que -
trabalhou muito pelo engrandecimento do Estado
nessa região juntamente com seu pai e pelo origi-
m da cidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 13 de Novembro de 1984.

GETULIO GIDRÃO BAUERMEISTER